DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 184/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 12 de junho de 2021, bem como no Parecer nº 347/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de JOAO ANDERSON ALVES FONSECA - MaSP 1.447.646-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, MARLUCIO PEREIRA LIMA - MaSP 1.139.842-7, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, HEBERT DOS SANTOS FAGUNDES - MaSP 1.106.984-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, EUGENIO MENDES DA SILVA - MaSP 1.449.706-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, HERON DOS REIS DA SILVA - MaSP 1.334.886-7, desligado do cargo de Policial Penal, admissão 2, DAILTON SARAIVA GUEDES - MaSP 1.442.775-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, GILMAR GONCALVES DA COSTA MaSP 1.142.546-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, e DANILO DUARTE MIRANDA - MaSP 1.374.694-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotados na Penitenciária de Francisco Sá à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados, dos advogados Alex Sandro Alves Brasileiro OAB/MG 138.558, Maurílio Neris A. Arruda OAB/MG 66.666 e do defensor dativo Washington Souza Santos – MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de outubro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020; considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 057/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 21 de outubro de 2022, bem como no Parecer nº 294/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024, converte o ato de extinção contratual em penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO ao processado EDER FEREIRA MACHADO - MaSP 1.319.290-1, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Ribeirão das Neves I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso VI, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, art 246, inciso I, e art. 250, incisos I e IV, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos - MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de outubro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 220/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 4 de junho de 2022, bem como no Parecer nº 728/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024, aplica as penalidades: SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao processado RICARDO MENDES CUNHA - MaSP 1.211.621-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, e SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao processado EMANUEL MARTINS BARBOSA - MaSP 1.455.081-8, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de João Pinheiro I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Ainda, ARQUIVA os autos em face de REGINALDO RABELO DE LIMA - MaSP 1.198.713-8, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, também lotado no Presídio de João Pinheiro I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados, dos advogados Silvia Teodoro O. Lourenço OAB/MG 143.152 e Marcos Wilson de Couto OAB/MG 130.621, e do defensor dativo Washington Souza Santos - MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de outubro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 222/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 4 de junho de 2022, bem como no Parecer nº 659/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao processado ANÉSIO CASSIANO DA SILVA - MaSP 1.333.574-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado no Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Gabriel Valadares S. Lima Costa OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de outubro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2005505 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Carlos Alberto Mafra Terra/Fazenda Vera Cruz - Matrículas 18.852, 18.853 e 18.730 - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Campina Verde/MG - PA nº. 2379/2024 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

25 2005233 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- LAS RAS: 1) Euro Stones Granitos e Mármores Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, São Francisco do Glória/MG, PA n° 1709/2024, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

25 2005662 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento:1) WRL Gerenciamento de Resíduos Ltda, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio; Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante, Ubá/MG, PA SLA 2955/2024, com validade até 25/10/2034.

(a)Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

25 2005656 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Agrovas Ltda., Compostagem de resíduos industriais, Arceburgo/MG, PA nº 2946/2024, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Município de Campestre - ANM 831.473/2024 - Sítio Vanglória, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Campestre/MG, Processo SLA nº 1644/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:
1) LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: *Mantiqueira Agronegócios Ltda., Compostagem de resíduos industriais, Campanha/MG, Processo SLA nº 4946/2021, Classe 4. Válida até: 28/07/2032, do responsável Mantiqueira Agronegócios Ltda., CNPJ 10.740.743/0004-02, para o novo titular Mantiqueira Alimentos Ltda., CNPJ: 04.747.794/0002-93.
2) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: *12 Amix Concreto Ltda., Usinas de produção de concreto comum, Três Corações/MG, Processo SLA nº 866/2020, Classe 2. Válida até: 05/03/2030, do responsável 12 Amix Concreto Ltda., CNPJ 34.647.456/0001-60, para o novo titular 12 Amix Concreto Ltda., CNPJ: 10.809.815/0002-50.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas:
- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: 1. José Roberto Nascimento Cruz, Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água, São Tomás de Aquino/MG, Processo SLA nº 2092/2023, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor. 2. Pró-Life Equipamentos Médicos Ltda., Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas, Pouso Alegre/MG, Processo nº 78555110/2019, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

25 2005566 - 1

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta TAC/ASF nº 08/2024 referente ao empreendimento abaixo identificado: Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) – ETE Itapecerica, CNPJ nº 17.281.106/0062-25. Processo SLA nº 01226/2023. Processo SEI nº 2090.01.0015088/2024-89. Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto e Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP. Divinópolis/MG – Classe 04. Vigência: 01 anos a partir da assinatura ou até a publicação de finalização do processo de licenciamento se ocorrer em prazo inferior. Data da assinatura: 17/10/2024.

Srta. Kamila Esteves Leal
Chefe Regional da URA Alto São Francisco.

25 2005558 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Município de Rio Casca, Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, Rio Casca/MG, PA n° 2950/2024, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

25 2005648 - 1

O Diretor de Apoio à Regularização Ambiental, designado para responder pela Diretoria de Gestão Regional - DGR/FEAM, conforme ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, na data de 11 de setembro de 2024, torna público que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
1) Siderúrgica Setegusa Ltda., siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Sete Lagoas/MG, PA nº 16504/2018/001/2018, Processo SEI/Nº 1370.01.0039238/2020-87. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do termo final do instrumento originário, dia 25/10/2024.

(a) Fernando Baliani da Silva
Diretor de Apoio à Regularização Ambiental, designado para responder pela Diretoria de Gestão Regional - DGR/FEAM, conforme ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, na data de 11 de setembro de 2024.

O Diretor de Apoio à Regularização Ambiental, designado para responder pela Diretoria de Gestão Regional - DGR/FEAM, conforme ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, na data de 11 de setembro de 2024, torna público que foi firmado o Segundo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
1) Metalsete Siderurgia S.A., siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa, Sete Lagoas/MG, PA/Nº 20674/2018/001/2019, classe 5, Processo SEI/Nº. 1370.01.0008274/2021-69. Vigência 12 (doze) meses, contados a partir do termo final do instrumento originário, dia 20/10/2024.

(a) Fernando Baliani da Silva
Diretor de Apoio à Regularização Ambiental, designado para responder pela Diretoria de Gestão Regional - DGR/FEAM, conforme ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, na data de 11 de setembro de 2024.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) Ala Bonanza Transportes LTDA., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, processo nº 2937/2024. 2) Albertino Sucatas Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, processo nº 2947/2024. 3) Caminhão Comboio/Safm Mineração Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Itabirito/MG. processo nº 2948/2024.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

25 2005616 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença de Operação – LO (LAC2): 1) Consorcio Candonga – Usina Hidrelétrica Risoleta Neves, Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado/MG, PA nº 2951/2024, Classe 6.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

25 2005666 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:
* Cerâmica Wanderley Martins Ltda. - CNPJ: 03.955.916/0001-93 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Brasília de Minas/MG – Processo SEI Nº 2090.01.0029900/2024-96: em 24/10/2024.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

25 2005182 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 23/10/2024- pág. 13)
Onde se lê:
"A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- LAC 1 - Licença de Operação Corretiva: 1) FBA Mineração Indústria e Comércio Eireli - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Jequitaí/MG, PA/nº 1664/2023 ANM 831.659/2016 - Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº. 2090.01.0004025/2024-30. Motivo: devido à não entrega de informações complementares solicitadas."
(...)
Leia-se:
"A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental, abaixo identificado, a contar de 24/10/2024:
- LAC 1 - Licença de Operação Corretiva: 1) FBA Mineração Indústria e Comércio Eireli - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Jequitaí/MG, PA/nº 1664/2023 ANM 831.659/2016 - Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº. 2090.01.0004025/2024-30. Motivo: devido à não entrega de informações complementares solicitadas."
(...)
ATENÇÃO: as demais informações permanecem inalteradas.

25 2005211 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Rogério Boaventura de Oliveira, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Curvelo/MG, PA n° 1293/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 25/10/2032.

(a)Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

25 2005653 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o arquivamento das Licenças Ambientais abaixo identificadas:
- LAC 2 (LP): 1) JMN Mineração - Mina Bandeirinha , Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro, Lavra a céu aberto - Minério de ferro, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Barão de Cocais/MG, PA/Nº 1440/2023, Classe 3. Motivo: não atendimento a informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental.
- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Ferro Barão Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - Minério de ferro, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Barão de Cocais/MG, PA/Nº 1599/2023, Classe 2. Motivo: insuficiência das informações que instruem o processo administrativo.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:
1) LAS RAS: W. Stone Granitos Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Galiléia/MG, PA/Nº 2185/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 25/10/2034

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

1) LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Preservar Engenharia e Consultoria Ambiental e Mineral Ltda./Córrego Setúbal - Pedra Verde, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Malacacheta/MG, PA/Nº 2953/2024, Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/Nº 2090.01.0013433/2024-57.

25 2005593 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) públicas as DECISÕES deliberadas na 117ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb4r62mt8py3C1jsJ4w, no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 116ª RO do 27/09/2024. APROVADA.6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 6.1 Atlas Lítio Brasil Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação-.Araçuaí/MG - PA/SLA/Nº 2102/2023 - ANM: 833356/2007 - Classe 5. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7. Processos Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 7.1 Mineração Santo Antônio de Varginha Ltda. - Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas - Varginha/MG - PA/SLA/Nº 267/2024 - ANMs: 853.112/1976; 832.136/2001; 832.590/2013 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 30/10/2028. 7.2 MSM - Mineração Serra da Moeda Ltda. - Lavra e Beneficiamento de Minério de Ferro e Bauxita - Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito e disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção - ANM: 809.536/1976 - Itabirito/MG - PA/SLA/Nº 5253/2020 - Classe 5. Apresentação: URA CM. PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Thiago Rodrigues Cavalcanti Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg), Geraldo Majella Guimarães representante da Associação dos Engenheiros de Minas do Estado de Minas Gerais (Assemg), Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta e Denise Bernardes Couto representante do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiextra). 8. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação - "Ampliação": 8.1 Pedreira Moreira Neiva Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco - Cristiano Otoni/MG - PA/SLA/Nº 817/2024 - ANMs: 831.278/2000 e 831.167/2010 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA ZM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 9.1 Mineração Positiva Ltda. - Pilha de rejeito/estéril - Minério de Ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; Lavra a céu aberto - Minério de Ferro - Antônio Dias/MG -PA/SLA/Nº 3322/2022 - ANM: 4.655/1961 - Classe 5. Apresentação URA LM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 10. Processo Administrativo para exame de Fechamento de Mina: 10.1 AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A./Unidade Minero-Metalúrgica Mina Velha - Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, exceto pegmatitos e gemas - Nova Lima/MG - SEI/Nº 2090.01.0002912/2022-17 - ANM: 002.609/1935 - Classe 5. Apresentação: Diretoria de Gestão de Barragens e Recuperação de Áreas de Mineração e Indústria (DGB). DEFERIDO CONFORME PARECER.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

25 2005478 - 1

O Diretor de Apoio à Regularização Ambiental designado para responder pela Diretoria de Gestão Regional, torna público, que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
1) Rima Industrial S.A/Fazenda Santa Efigênia - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Buritizeiro/MG – PA/nº 1201/2023. Classe 4 - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 23/10/2024 (TAC n° 005/2024).

(a) Fernando Baliani da Silva
Diretor de Apoio à Regularização Ambiental designado para responder pela Diretoria de Gestão Regional, no período de 03/09/2024 a 25/10/2024, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - DOMG-e. de 11/09/2024, página 8

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público, que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
1) Irineu Anselmo Urban/Fazenda Alma e Estiva - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Bonfinópolis de Minas/MG - Solicitação SLA nº 2023.06.01.003.0004632. Classe 3 - Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 01/03/2024 (TAC n° 006/2024).

(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:
1) Luiz Mauro dos Santos/Fazenda Nova União I e II - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Arinos/MG. Processo: 2832/2024.

(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

25 2005496 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

PORTARIA Nº 67 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a reconduçãodo Conselho Consultivo do Parque Estadual de Botumirim, instituído pela Portaria nº 85 de 16 de novembro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º- Reconduzir o Conselho Consultivo do Parque Estadual de Botumirim, instituído pela Portaria nº 85 de 16 de novembro de 2022, por mais um período de 02 (dois) anos.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024
Maria Auxiliadora Nemésio Cotta
Chefe de Gabinete Designada para responder pela Diretoria Geral do Instituto Estadual de Florestas conforme publicado no jornal "Minas Gerais", dia 19/10/2024

24 2005139 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202410260151580110.